

PROJETO DE LEI Nº 04/2016

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos para adequação do piso nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2016, reajuste de 11,36% (onze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º - O Quadro Permanente do Anexo I da Lei 057/2009 passa a vigorar nos termos e valores do Anexo I da presente Lei:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 1º de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos oito dias do Mês de março de dois mil e dezesseis (08.03. 2016).

ANTONIO CARLOS FERREIRA
Vereador Presidente